



## DESPACHO

**Exma. Senhora Presidente**

1. Ao abrigo do disposto no despacho n.º 122/2021, de 10 de novembro, foi alterada a redação do ponto 4 do despacho n.º 84/2021, de 20 de outubro.
2. Proponho a V. Exa. retificar o meu despacho n.º 90/2021, de 26 de outubro – Subdelegação nos Diretores de Departamento da DMOAC- pelo que retifico o mesmo nos termos que se segue e solicito que se proceda à sua republicação em anexo.
3. O n.º 4 passa a ter a seguinte redação: O exercício da competência referida na alínea m) do n.º 1 deve ser objeto de reporte semanal ao Senhor(a) Vereador(a) responsável pela área funcional da respetiva despesa.
4. A presente retificação tem efeitos retroativos à data de 26 de outubro, nos termos do n. 2 do art.º 174 do Código do Procedimento Administrativo.

O Diretor Municipal de Obras, Ambiente e Conservação,



(Eng.º José Manuel Pires)

Homologo,

A Presidente da Câmara,



(Dra. Luísa Salgueiro)





## **SUBDELEGAÇÃO DE COMPETÊNCIAS NOS DIRETORES DE DEPARTAMENTO DA DMOAC**

### **Exma. Senhora Presidente**

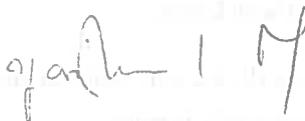
1. Ao abrigo do disposto no despacho nº. 84/2021, de 20 de outubro, foi-me delegado um conjunto de competências que por razões de operacionalidade dos serviços, designadamente para aumentar a eficácia da respetiva atividade, pretendo subdelegar nos dirigentes da Direção Municipal, dentro da área de atuação das respetivas unidades orgânicas.

Assim, proponho a V. Exa. subdelegar, no Diretor do Departamento de Conservação, Diretor do Departamento de Obras e Diretor do Departamento de Ambiente, as seguintes competências:

- a) Aprovar e alterar o mapa de férias e restantes decisões relativas a férias, sem prejuízo pelo regular funcionamento do serviço e da salvaguarda do interesse público;
- b) Justificar ou injustificar faltas;
- c) Decidir, nos termos da lei, em matéria de duração e horário de trabalho, tendo em conta as orientações superiormente fixadas;
- d) Autorizar a prestação de trabalho suplementar;
- e) Homologar a avaliação do período experimental;
- f) Autorizar a restituição aos interessados de documentos juntos a processos;
- g) Autorizar a passagem de certidões ou fotocópias autenticadas aos interessados, relativas a processos ou documentos constantes de processos arquivados, e que careçam de despacho ou deliberação dos eleitos locais;
- h) Autorizar a renovação de licenças que dependa unicamente do cumprimento de formalidades burocráticas ou similares pelos interessados;
- i) Emitir alvarás exigidos por lei na sequência da decisão ou deliberação que confirmam esse direito;
- j) Praticar outros atos ou formalidades de caráter instrumental necessários ao exercício da competência decisória do delegante ou subdelegante;
- k) Autorizar termos de abertura e encerramento em livros sujeitos a essa formalidade, designadamente livros de obras;

- l) A direção da instrução dos procedimentos administrativos ao abrigo do n.º 1 do art.º 55º do C.P.A;
- m) Autorizar a realização de despesas orçamentadas até ao limite de 2.000,00 € (dois mil euros).
2. O exercício da competência referida na al. a) do n.º 1 não contempla as Chefias de Divisão e das Unidades Intermédias de 3.º Grau, que permanecem sob a minha responsabilidade.
3. Na minha ausência, serei substituído pelos Diretores de Departamento, no âmbito da área de atuação de cada serviço.
4. O exercício da competência referida na alínea m) do n.º 1 deve ser objeto de reporte semanal ao Senhor(a) Vereador(a) responsável pela área funcional da respetiva despesa.

O Diretor Municipal de Obras, Ambiente e Conservação,



(Eng.º José Manuel Pires)